



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando N°203/2022 – SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005068/2022
ABERTURA: 17/10/2022 HORA: 14:57:45
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSUNTO: MEM. N. 203/2022 - SEMAS

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Uelikson Boone

Raquel Almeida

Assunto: Determinação de Tempo de permanência a usuários no “programa Vale Feia social”.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar que encaminhe ao setor competente a divulgação de tempo de permanência para reavaliação dos selecionados para o “Programa Vale Feira Social”, conforme descrição abaixo.

(art.7º) Critérios para classificação para o Programa Vale Feira Social:

- I- Famílias com menor renda per capita;
- II- Famílias chefiadas por mulheres;
- III- Famílias com maior número de crianças;
- IV- Ter entre os membros da família portadores de deficiência ou que apresentem doenças degenerativas, doenças crônicas mediante a apresentação de laudo médico;
- V- Famílias com maior número de idosos;
- VI- Famílias com maior número de dependentes.

Acrescenta- se ao:

Aos selecionados pelo programa, permanecerá credenciado, mediante ao cumprimento do inciso **II** desta lei, mantendo a situação de vulnerabilidade social e necessidade da família.

A permanência da família do programa será de 6 (seis) meses, podendo ser cessado a qualquer momento, mediante a superação da vulnerabilidade social vigente, podendo ser reconduzido por igual período de acordo com a avaliação, acompanhada de laudo social.

É de responsabilidade da Assistente social, do Centro de referência de Assistência Social- CRAS e da Assistente Social do Centro de Referência especializado em Assistência Social-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

CREAS, a classificação e acompanhamento dos usuários enquanto cumprimento das exigências de permanência ao programa.

Sem mais ao momento,

Atenciosamente.

Ademir Teixeira Maria
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.747/2022